



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2011
PREGÃO PRESENCIAL 07/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE ULTRASSOM COLORIDO NOVO, PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO V.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia **31/10/2011**.

MENOR PREÇO TOTAL.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15, OU Home Page www.montecarlo.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49) 3546 0194

Monte Carlo-SC, **17/10/2011**.

NARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
Gestor do Fundo



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2011
PREGÃO PRESENCIAL 07/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO, com sede administrativa na Avenida Enio Lopes de Albuquerque, s/n, CNPJ n. **04.923.189/0001-45**, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL** destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE ULTRASSOM COLORIDO NOVO, PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO V**, em conformidade com a Lei n. 10.520, de 17-7-2002 e com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21-6-1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

1 - Do Objeto – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE ULTRASSOM COLORIDO NOVO, PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO V, conforme segue:

IMPORTANTE:

É CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, A ACEITAÇÃO COMO PARTE DO PAGAMENTO PELO EQUIPAMENTO LICITADO, O RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM USADO, MODELO FAMIO 5, MARCA TOSHIBA, QUE ESTÁ INSTALADO E FUNCIONANDO EM NOSSA UNIDADE DE SAÚDE, PELO VALOR MÍNIMO DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme laudo de avaliação anexo ao processo.

2 - DO CREDENCIAMENTO

OBS.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.3.

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 2.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”, COM RESSALVAS, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da referida lei”.

2.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

2.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ, inscrição na entidade de classe competente e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, e, total do lote, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter declaração e/ou certificado de garantia do equipamento licitado não inferior a 12(dose) meses;

g) Conter documento de Autorização para comercialização dos itens da área médica oferecidos na presente licitação, emitida pelo Ministério da Saúde e ou ANVISA;

h) Conter declaração de que a empresa irá retirar por sua conta e responsabilidade (desinstalar) o equipamento usado que receberá como parte do pagamento, no momento que efetuar a instalação do novo, conforme prazo máximo de 30 dias, constante do edital;

i) Conter declaração de que entregará o equipamento instalado e funcionando no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas multas previstas no contrato;

j) Conter declaração de que a empresa disporá pessoal técnico para a instalação, configurações, treinamentos e demais serviços técnicos necessários ao efetivo funcionamento do equipamento.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO/SC**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
- f) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

Habilitação Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) A entrega do equipamento para secretaria de saúde nos **prazos e quantidades** indicados pelas mesmas;
- b) Entregar o equipamento cotado com qualidade, juntamente com os certificados de garantia e que atendam as exigências do Edital;
- c) Atender todas as solicitações da Secretaria de Saúde desde que de acordo com o objeto da presente licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

- d) Desinstalar e retirar o equipamento usado que será dado como parte do pagamento no momento que entregar e instalar o equipamento novo;
- e) Instalar, configurar, testar e treinar funcionário para operação do equipamento de ultrassom novo.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, sendo considerado o valor da oferta aquele apurado pela fórmula:

$$V.E.N - V. E. U = VP$$

V.E.N: Valor Equipamento Novo
V.E.U: Valor Equipamento Usado
V.P: VALOR DA PROPOSTA

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário do ITEM, referente o valor do equipamento novo descontado o valor da entrada, neste caso



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45**

de R\$ 30.000,00 reais, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, se houver o empate ficto, ou seja, que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), assim estando, deverá apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada por uma empresa não classificada como ME e nem como EPP. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por Lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

6.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.18 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada ITEM.

6.19 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.20 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.21 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

Parágrafo único: Será declarada vencedora a proposta que apresente a menor diferença entre o preço do bem novo e o preço oferecido pelo bem dado em pagamento (equipamento usado).

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45**

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DO CONTRATO

9.1 - Será firmado Contrato com o proponente vendedor para entrega do equipamento no exercício de 2011, findando dia 31 de dezembro de 2011, o qual não sofrerá nenhum reajuste.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato é de 10 (dez) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por ITEM, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

10.7 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10.9 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2011 e terá a seguinte classificação orçamentária:

28 01.01 2.031 4.4.90.00.00.00.00
44 01.01 2.031 4.4.90.00.00.00.00
AASISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora até o 20º(vigésimo) dia do mês posterior a entrega do equipamento solicitado, **mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados**, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

12.2 – Será dado com parte do pagamento, o equipamento de ULTRASSOM USADO, MODELO FAMIO 5, MARCA TOSHIBA, HOJE INSTALADO E FUNCIONANDO EM NOSSA UNIDADE DE SAÚDE, PELO VALOR MÍNIMO DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), CONFORME AVALIAÇÃO;

12.3 – O restante do valor será pago conforme condições do item 12.1.

12.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

12.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato oriundo deste Processo Licitatório, será administrado e fiscalizado pela Diretoria de Compras e Licitações, seguindo as disposições da Legislação vigente, bem como, as condições previstas neste instrumento, nos termos do Decreto 52/2004.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - Detalhes não citados, referentes a execução do transporte escolar, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:30h



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45**

às 17:30, através dos telefones (49) 3546 0194, ou Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

14.6 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação.
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Monte Carlo, (SC), 17 de outubro de 2011.

MARCOS NEI CORREIA DE SIQUEIRA
Gestor do Fundo



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº **07/2011**

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> _____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

_____ <CIDADE/ESTADO> _____, _____ <DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011.
PROPOSTA

Item Equipamento Marca Valor (Valor do equip. novo – Valor Equip. velho)

01 R\$.....

Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

Carimbo e assinatura
Representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ < RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA > _____ CNPJ nº
____ <XXXXXXXXXXXXXX> _____, sediada em _____ < ENDEREÇO
COMERCIAL > _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

**Obs.: No caso de se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
ater-se ao parágrafo único item 2.3 deste instrumento.**

Local/Data: _____, ____/____/____

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011.

(MINUTA CONTRATO Nº/2011)

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo de Saúde do Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.923.189/0001-45 com sede sito à Rodovia SC 456, Km 15 – Centro, neste ato representado por seu GESTOR, o Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ nº representada neste ato pelo Sr., brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº....., CPF nº, residente e domiciliado em, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº **07/2011**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

- O presente Pregão tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE ULTRASSOM NOVO, PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO V.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento no local e quantidade determinados pela Diretoria de Compras e Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR POR ITEM

O valor do(s) ITEM(S)..... é de R\$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora até o 20º(vigésimo) dia do mês posterior a entrega do equipamento solicitado, **mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados**, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custos adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

Será dado com parte do pagamento, o equipamento de ULTRASSOM USADO, MODELO FAMIO 5, MARCA TOSHIBA, HOJE INSTALADO E FUNCIONANDO EM NOSSA UNIDADE DE SAÚDE, PELO VALOR MÍNIMO DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), CONFORME AVALIAÇÃO;

O restante do valor será pago conforme condições dos itens anteriores desta cláusula.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2011 e terá a seguinte classificação orçamentária:

28 01.01 2.031 4.4.90.00.00.00.00.00

44 01.01 2.031 4.4.90.00.00.00.00.00

AASISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura e fim com 12(dose) meses subsequentes conforme garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais será fiscalizada, medida e acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- f) A entrega do equipamento para secretaria de saúde nos **prazos e quantidades** indicados pelas mesmas;
- g) Entregar o equipamento cotado com qualidade, juntamente com os certificados de garantia e que atendam as exigências do Edital;
- h) Atender todas as solicitações da Secretaria de Saúde desde que de acordo com o objeto da presente licitação;
- i) Desinstalar e retirar o equipamento usado que será dado como parte do pagamento no momento que entregar e instalar o equipamento novo;
- j) Instalar, configurar, testar e treinar funcionário para operação do equipamento de ultrassom novo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será administrado e fiscalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, seguindo o disposto na Legislação vigente, as cláusulas aqui contidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011.

DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO

ITEM	EQUIPAMENTO	QT	UNI	Valor Máximo
01	APARELHO DE ULTRASSOM COLORIDO NOVO PARA RADIOLOGIA OBSTÉTRICA E VASCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR.	01	Uni	R\$ 85.000,00

Especificação Técnica Mínima:

Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, cardíacos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético com as seguintes características técnicas mínimas:

Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;

Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, power Doppler (angio). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler espectral devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize);

Monitor de LCD de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas);

No mínimo 03 (Três) portas ativas para conexão de 03 transdutores, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores;

Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler pulsado;

Todos os transdutores devem ser multifreqüenciais e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes freqüências para o modo bidimensional (2D) aumentando assim a versatilidade do aparelho;

Inclinação da imagem no modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;

Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 350 fps (quadros/seg) no modo B;

Capacidade para no mínimo 15 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;

Possuir no mínimo oito potenciômetros deslizantes para ajuste de TGC/DGC (ganho de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

profundidade);

Função de harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão;

Software para harmônica de tecido (THI);

Modos de imagem B simples e dual/color compare (B + B/C), M/B, M, B/M/D, M/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex);

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada;

Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens em cine Loop;

Painel de comando ergonômico com teclado de operação programável, teclas programáveis de acordo com a necessidade do Usuário, e sistema de manuseio do cursor por “trackball”, ou similar;

Sistema de armazenamento de imagem em CD, DVD-RW e pen-drive;

O equipamento deve possuir HD com capacidade não inferior a 80 GB;

Que permita as seguintes medidas:

Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, porcentagem de estenose, função do VE);

Modo M (tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca, função do VE);

Doppler (velocidade, tempo, aceleração, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade e frequência cardíaca com traçado automático, Gradiente de pressão, “Pressure Halt Time”)

Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler;

Pacote de medidas para cálculos obstétricos, com relatórios e curvas de crescimento;

Possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas;

Possibilidade de atualizações futuras para outras funções;

Ter disponível no mercado, para inclusão futura, upgrade para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado e pacote de imagens 4D avançada com recurso para imagem tomográfica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45**

Possibilidade de instalação futura de Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica;

Possibilidade de instalação futura de Software para exames com Contraste;

Ter disponível no mercado upgrade para cardiologia com software para acoplamento de transdutor transesofágico multiplano com possibilidade de software para eco de estresse;

Gerenciamento de imagens:

Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 (storage, print e worklist);

Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (bmp, avi ou jpeg) e DICOM;

Sistema de impressão de imagens (laudo) diretamente para uma impressora USB com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por pagina;

Transdutores mínimos:

Transdutor endocavitário atendendo no mínimo a banda de frequência de 5,0 a 7,0 MHz com abertura de no mínimo 140 graus;

Transdutor convexo atendendo no mínimo a banda de frequência de 3,0 a 6,0 MHz com abertura de no mínimo 60 graus;

Transdutor linear atendendo no mínimo a banda de frequência de 6,0 a 12,0 MHz e campo de varredura (footprint) de no mínimo 50mm;

Acessórios:

No-break com trafo isolador, autonomia de 15 minutos e que seja compatível com o equipamento ofertado (incluindo coeficiente de segurança de 20%);

Printer P&B

Impressora Laser Color



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ Nº 04.923.189/0001-45

Alimentação elétrica compatível com o local de instalação;

Manuais de Operação do equipamento;

Treinamento de operação de pelo menos 2 dias seguidos com períodos de 8 horas diárias (Application).

Destino: Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salette.
Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carlo.

OBS: Deverão estar incluso no preço todas as despesas de TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÕES E OUTROS TIPOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO SEU BEM FUNCIONAMENTO.